



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Processo Administrativo nº 0024/2022  
Modalidade: Dispensa nº 007/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Proposta de Preços da Empresa:  
**GILZETE COSTA BARROS**  
**CNPJ nº 20.115.469/0001-83**



GILZETE COSTA BARROS 77610356334 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CNPJ:20.115.469/0001-83

TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº173, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA.

## PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
01	COFFEE BREAK COM O SEGUINTE CARDÁPIO: - (CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE EM MÉDIA 150 ML P/PESSOA);- 02 (DUAS) VARIEDADES DE REFRIGERANTE EM MÉDIA 150 ML P/PESSOA; - 02 (DUAS) VARIEDADES DE SUCO DA FRUTA EM MÉDIA 150 ML P/PESSOA; - 03 (TRÊS) VARIEDADES DE SALGADOS 30G CADA; - FOLHADO DOCE 50G CADA; - 03 (TRÊS) VARIEDADES DE BOLOS, SENDO UMA OPÇÃO ROCAMBOLE, EM MÉDIA 200G P/PESSOA -TORTA SALGADA EM MÉDIA 200G P/PESSOA;	PESSOA	450	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
02	SERVIÇO BUFFET PARA REFEIÇÕES - CARDÁPIO: ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCOS, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUIR A OPÇÃO LIGHT/DIET/ZERO), 2 TIPOS DE ARROZ (BRANCO E INTEGRAL); 2 TIPOS DE CARNE (GADO E FRANGO); 2 TIPOS DE SALADAS (CRUA E COZIDA); FAROFA E PURÊ.	PESSOA	245	R\$ 33,00	R\$ 8.085,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					<b>R\$ 17.310,00</b>

VALOR TOTAL: 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais)

Validade da Proposta: 60 dias

São Mateus do Maranhão – MA, 22 de Março de 2022

*Gilzete Costa Barros*

GILZETE COSTA BARROS  
CNPJ nº 20.115.469/0001-83



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

**JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, instituída pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, apresenta justificativa para fornecimento de Coffee Break para realização de eventos realizados por esta casa, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade de fornecer um Coffee Break para os eventos realizados atendendo as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum;

Considerando que um processo licitatório é desnecessário, pois tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 24 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação -razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço -ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**DA JUSTIFICA-SE O PREÇO PRATICADO:** Os preços adotados para esta contratação foram extraídos de pesquisa de preços de mercado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

**DA CONCLUSÃO:** Deste modo, resta justificar a contratação direta por meio de dispensa de licitação em questão, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio dos dispositivos em comento.


Vale ressaltar que a administração, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como os valores apresentados, conforme pesquisa no banco de preços. Assim, conclui-se que a pretensa contratação se encontre em consonância com os dispositivos legais.

Desde já agradecemos as providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**

São Mateus do Maranhão - MA, 23 de Março de 2022

  
Vinicius José Carvalho Pinho  
Presidente da CPL